



O FUNCIONAMENTO DO(DA) NOVO(A) EM NOMES DE CIDADES DE MATO GROSSO¹

The functioning of the NOVO (A) in names of cities of Mato Grosso

Neuza Zattar

Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
neuza.zattar@gmail.com

Mara Lucia Martins Rodrigues

Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
rodriguesmara05@gmail.com

Resumo: Este artigo examina o funcionamento da nomeação de cinco cidades mato-grossenses formadas pelo adjetivo *Novo(a)* mais *substantivo*, na visão da semântica da enunciação. A partir da construção morfossintática e do funcionamento semântico-enunciativo, analisamos a constituição social e histórica dos nomes das cidades, no acontecimento de linguagem.

Palavras-chave: Semântica da Enunciação. Formação Nominal. Nomes Próprios. Cidade.

Abstract: This article examines the functioning of the naming of five Mato-grossenses cities formed by the adjective *New* more *substantive*, in the view of the semantics of enunciation. From the morphosyntactic construction and the semantic-enunciative functioning, we analyze the social and historical constitution of the names of the cities, in the event of language.

Keywords: Semantics of Enunciation. Nominal Training. Own names. City.

Introdução

O Estado de Mato Grosso, pela sua dimensão territorial, pelos vazios demográficos e localização geográfica, foi um dos primeiros estados brasileiros, juntamente com Goiás e Amazonas, a tornar-se o centro das políticas de colonização e interiorização do Governo Vargas (1937- 1945), através do programa ‘Marcha para o Oeste’, que visava à povoação e

¹ Resulta do Projeto *Nomes Próprios: Estudos da Significação*.

integração desses Estados com as outras regiões do país, de modo a incorporá-los à economia nacional.

Outros projetos de colonização continuaram a ser implantados em Mato Grosso após esse período, e a partir das décadas de 70 e 80, o Governo federal (militar) deu continuidade às políticas de integração nacional, com a implantação de projetos de colonização privados e governamentais. Essas políticas, partilhadas pelo governo do Estado de Mato Grosso, permitiram às empresas colonizadoras, que adquirissem terras, a concessão de venda de lotes, desde que dotassem os espaços adquiridos de infraestrutura básica para o assentamento dos colonos vindos, na sua maioria, da região sul do país.

Pautadas nesses critérios, as colonizadoras que adquiriram grandes extensões de terra, ao longo do processo de povoação do território mato-grossense, fundaram cidades às quais foram atribuídos nomes formados pelo prenome *Novo* ou *Nova* + *substantivo*, como veremos mais à frente.

Neste trabalho, vamos analisar, na perspectiva da Semântica da Enunciação (GUIMARÃES, 2002), o funcionamento dos nomes das cidades de *Nova Guarita*, *Nova Mutum*, *Nova Xavantina*, *Novo Santo Antônio* e *Novo São Joaquim*, nas cenas de enunciação em que foram ditos, buscando compreender a história de sentidos desses nomes, que têm em comum a formação nominal com a expressão *Novo(a)*.

Inicialmente, faremos uma abordagem sobre a expressão *Novo(a)*, tendo em vista o emprego desse especificador na enunciação das colonizadoras do século XX que nomeia as cidades e, em seguida, mostraremos as mudanças das palavras *arraial*, *sítio* e *vila*, empregadas no processo de colonização das terras brasileiras no século XVIII, para *gleba*, *distrito* e *cidade*, no século XX, em Mato Grosso.

Novo(a)

Das muitas acepções que o dicionário Houaiss (2001, p. 2032) traz para o verbete “novo”, destacamos as seguintes: “4. que se encontra no início de um ciclo, de um processo (*ano n.*) (*trabalho n.*)¹⁰. Cuja forma, estrutura ou aparência se mostra modificada em relação à anterior (*a marca do carro era a mesma mas o modelo era n.*). Dessas duas acepções, a última é a que mais se aproxima da significação do especificador *Novo(a)* em nomes de cidades povoadas em Mato Grosso, nos anos 70/80 do século XX, e resulta de uma relação entre a anterioridade, espaços de enunciações realizadas, e a futuridade, espaços de interpretação, que se presentifica na enunciação descritiva do verbete. Por outro lado,

interrogamos: o que viria a ser *novo(a)* na constituição de nomes próprios de cidades, se pode ser concebido também como o nunca visto, o inaudito, o inédito, o original, o diferente? Com essa diversidade sinonímica, é possível encontrar outros caminhos de sentidos para a expressão *novo(a)*? O que torna algo *novo*, a sua forma material ou o sentido que produz no funcionamento da língua no acontecimento do dizer? Ou forma e sentido? Vamos à construção desses caminhos...

Do ponto de vista gramatical, a expressão *novo(a)* é classificada morfológicamente como adjetivo e funciona nos estudos semânticos mais tradicionais como antônimo de *velho(a)*; na categoria de modificador, *novo(a)*, ao juntar-se com outro elemento da língua identificável, “forma outra palavra nova de significado único e constante”. (BECHARA, 2001, p. 351). Não muito diferente dessa concepção, Dubois et al. (1997) concebe a neologia como a formação de novas unidades léxicas e, nessa linha, a expressão *novo(a)* pode ser classificada em *neologia de sentido*, “que consiste em empregar um significante que já existe na língua, conferindo-lhe um conteúdo que ele não tinha até então – que esse conteúdo seja conceptualmente novo ou que tenha sido até então expresso por outro significante”. (Idem, p. 430).

Pela visão de Bechara e de Dubois et al., nomes de cidades constituídos pela composição de *Novo(a)* mais uma forma da língua já existente, formariam novos nomes com novos significados, como *Nova Xavantina*, *Novo São Joaquim*, numa perspectiva em que a significação de uma palavra se dá nas relações dessa palavra com outras palavras na língua.

Contrário a essa visão, Dias (2015, p. 100) diz que

o sentido não nasce na factualidade da atualização do dizer, mas da relação que se estabelece entre uma memória das discursividades que a enunciação evoca e a atualidade em que se situa a pertinência do enunciado no espaço da enunciação. Dessa maneira, a enunciação adquire um caráter de acontecimento histórico.

Na discussão que Foucault (1996) faz sobre *comentário* e *repetição*, nos chama a atenção o que ele diz sobre o *novo*: “O novo não está no que é dito, mas no acontecimento² de sua volta” (p. 26), argumentando que o comentário tem o papel “de dizer enfim o que estava articulado silenciosamente no *texto primeiro*”, ou seja, “dizer pela primeira vez aquilo que,

²Quanto ao acontecimento, Foucault (2004, p. 31-32) diz que o enunciado “é sempre um acontecimento que nem a língua nem o sentido podem esgotar inteiramente.” Por um lado, “o acontecimento se liga a um gesto de escrita ou à articulação de uma palavra, mas, por outro, abre-se para uma existência remanescente no campo da memória, ou na materialidade de qualquer forma de registro”. E por ser único, o acontecimento está aberto à repetição, à transformação, à reativação. (Idem).

entretanto, já havia sido dito”; e a “repetição indefinida dos comentários [...] permite dizer algo além do texto mesmo, mas com a condição de que o texto mesmo seja dito e de certo modo realizado.” (Idem, p. 25, grifo do autor). Nessas definições, o *novonão* está no que se comenta ou no que se repete, mas no que se enuncia além do que foi dito afetado pela memória.

Guimarães (2005, p. 07), em *Semântica do Acontecimento*, considera que “saber o que significa uma forma é dizer como seu funcionamento é parte da constituição do sentido do enunciado”. Nessa perspectiva, podemos pensar o significado de *novo(a)*, na nomeação de cidades mato-grossenses, como uma forma da língua que se junta à outra para compor uma nova forma, no funcionamento da língua no acontecimento do dizer. Ou seja, à medida que a expressão *novo(a)* é enunciada para compor nomes de cidades, a história de sentidos de cada forma se modifica, produzindo outros sentidos, outras histórias, outros memoráveis. Neste sentido, no acontecimento da nomeação, o(a) *novo(a)* não significa algo nunca dito, mas algo interpretado pelo que significa em cada nomeação de cidade. Assim, o(a) *novo(a)* não está no conteúdo, nem na forma, mas no que se diz, como se diz, e de que lugar social se diz, recortado por um conjunto de já-ditos que convive com o presente da enunciação. O melhor dizendo, enunciam-se duas formas da língua que têm, cada uma delas a sua própria história, e que se juntam para instituir uma nova forma, uma nova história de sentidos. (ZATTAR, 2015).

As terminologias rural-urbanas na formação das cidades

No início da colonização³ portuguesa no Brasil (1532), as primeiras povoações próximas ao litoral e na parte central de São Paulo receberam o nome de *vila*, como a *Vila de São Vicente* e a *Vila de Piratininga* (atual cidade de São Paulo) que, após batizadas oficialmente, nelas se edificavam a Câmara, o Pelourinho, a Cadeia e a Igreja, instituições-símbolos da colonização portuguesa, que definiam a conquista e o pertencimento da nova terra; no sertão mato-grossense, a partir do século XVIII, as terras desbravadas eram identificadas pelas imagens do local, *arraial* ou *sítio*, por uma memória lusitana de descobertas, e eram nomeadas no ato de fundação também por *vila*, como *Vila Maria do Paraguai* (atualmente Cáceres-MT) que, posteriormente, dotada de certas propriedades, alçava à condição de *cidade*.

³Orlandi (2011, p. 105) define a colonização de um país por outro como “o nome do processo de povoamento, exploração e dominação”.

No processo de colonização⁴ dos vazios mato-grossenses na segunda metade do século XX, o Brasil já dispunha de leis regularizadoras de cessão e vendas de terras, e em Mato Grosso, para a implementação dessa relação comercial, foram criadas leis e órgãos como CODEMAT⁵ E INTERMAT⁶, responsáveis pela implantação dos projetos de colonização e execução das políticas agrárias no Estado, respectivamente. Nesses documentos observamos a inscrição fundante da palavra *gleba*, mais precisamente na Lei nº 3.923, de 20 de setembro de 1977, que dispõe sobre o Código de Terras do Estado de Mato Grosso, como mostram o parágrafo primeiro do Art. 13 e o Art. 14:

§ 1º -As despesas relativas aos trabalhos de medição ou de levantamento topográfico, planimétrico, altímetro e demais trabalhos de engenharia, necessários à configuração da *gleba*, correrão à custa do adquirente. (Grifo nosso)

Artigo 14 - O preço da *gleba* será parcelado em 5 (cinco) prestações sendo a primeira de 30% (trinta por cento), no ato, e as 4 (quatro) restantes, semestrais. (Grifo nosso)

O nome *gleba*, no acontecimento da Lei nº 3.923/77, funciona para designar terras públicas, cujas áreas são delimitadas pela própria lei. E na passagem da condição de *gleba* para *distrito* e posteriormente para *cidade*, as mudanças ocorrem de acordo com os critérios exigidos pela Lei Complementar nº 23, de 19 de novembro de 1992, que dispõe sobre criação, incorporação, fusão, desmembramento e extinção de municípios e distritos no Estado de Mato Grosso. Nessa configuração, a *gleba*, que designa a área rural cultivada e povoada, se desenvolve como um povoado pertencente juridico-administrativamente ao município no qual foi instalada. No entanto, no decorrer do seu desenvolvimento, as forças políticas locais irrompem a condição de ‘pertencer a’ e dão início às reivindicações junto ao Estado, para elevar a então *gleba* à condição de *distrito* e, posteriormente, à de *cidade*, relações que passam obrigatoriamente pelo ordenamento jurídico e administrativo do Estado e pela “dependência da consulta prévia, mediante plebiscito, à população diretamente interessada”⁷.

Esses nomes, que designam as terras povoadas e desenvolvidas nas regiões de Mato Grosso, “as identificam num certo processo social e histórico, envolvendo uma relação de sentido, [...] enquanto efeito institucional e administrativo”. (GUIMARAES, 2005, p. 92). Ou

⁴ A colonização interna de um país, segundo Houaiss (2001, p. 763), “é o povoamento de uma região de um país soberano por gente de seu próprio povo ou por um grupo predominante nacional ou dirigido por nacionais”.

⁵ Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

⁶ Instituto de Terras de Mato Grosso.

⁷ Cf. o Art. 1º da Lei Complementar nº 23, de 19 de novembro de 1992.

seja, a *gleba*, a partir de sua fundação, se identifica sócio-historicamente e se transforma politicamente pela condição de *distrito* ou *cidade* como uma unidade administrativa do Estado e do país.

O nome próprio de cidade

Ao nomear uma cidade, o nome por si só é capaz de dizer tudo sobre o que é nomeado? Esta é uma discussão que começa na antiguidade, com os filósofos que questionavam sobre a natureza dos nomes e o ato de nomear. Em *Crátilo*, Platão promove um diálogo entre Sócrates e Teeteto, em que Sócrates⁸ diz que “há para cada coisa um nome que lhe pertence por natureza” e “a propriedade do nome reside no consentimento dos homens”. Desse modo, considerava-se a ideia de que os nomes encontravam-se entrelaçados às próprias coisas e que, por meio dos nomes, era possível dizer o que é e o que não é, pela própria convenção das formas e significados do nome.

Michel Bréal (2008), ao tratar do nome e das coisas, afirma que “a linguagem designa as coisas de modo incompleto e inexato” (p. 23). Incompleto porque ao dizer que o sol é brilhante não se consegue dizer tudo sobre o sol. Os sentidos de sol não se esgotam no fato de que ele é brilhante. Inexato, pois não podemos dizer que o sol é brilhante se está escondido atrás das nuvens. Em relação ao nome próprio, o autor defende que “se se classificam os nomes segundo a quantidade de ideias que despertam, os nomes próprios deveriam estar na frente, pois são os mais significativos de todos, sendo os mais individuais”. (Idem, p. 126).

Gary-Prieur (1994⁹, 2001¹⁰) distingue, na linguística, três perspectivas que se ocupam do nome próprio: A primeira pauta-se na lógica, sendo o filósofo John Mill um dos principais representantes desta perspectiva. Ele considera que “os nomes próprios não são “vazios de sentido”, mas eles têm, como os nomes abstratos, um funcionamento semântico diferente dos nomes comuns”.¹¹ A segunda tem como representante Saul Kripke, para ele “os nomes próprios não são todos “designações rígidas”, pois eles não retornam sempre ao mesmo referente¹²”. Na terceira, “a autora empresta de G. Kleiber a concepção de predicado denominativo para definir o sentido do nome próprio [...], mostrando a distinção entre três

⁸ Cf. Bréal, 2008, p. 124.

⁹ Marie-Noëlle Gary-Prieur, *Grammaire du nom propre*. 1994, Presses Universitaires de France, collection “Linguistique », 1994, 252 p.

¹⁰ Idem. *L'individu pluriel. Les noms propres et le nombre*. Paris: C.N.R.S. Éditions, 2001, 172 p.

¹¹ Tradução nossa.

¹² Idem.

níveis de interpretação do nome próprio: interpretação denominativa (baseada unicamente no sentido do nome próprio); identificação (baseada nos sentidos e no conhecimento da relação do referente inicial); e predicativa (baseado nos sentidos e no conteúdo do nome próprio¹³), sendo esta última a posição teórica adotada pela autora ao tratar do nome próprio em seus estudos.

Diferentemente da visão de Gary-Prieur, Guimarães (2002, 2005) se coloca na posição de semanticista materialista e se propõe a pensar a questão do nome próprio por uma concepção enunciativa e histórica da linguagem. O autor (Idem) afirma que a nomeação é o funcionamento semântico pelo qual pessoas e lugares recebem um nome. Nomear algo significa, por um lado, a particularização, a individualização do que é nomeado, produzindo o efeito de unicidade do nome próprio. Por outro lado, a nomeação é uma forma de identificação social de algo no mundo, ou seja, é um gesto político¹⁴, jurídico e social que se realiza no acontecimento do dizer. Para Guimarães (Idem), a análise de nomes próprios se dá a partir de três aspectos: o morfossintático, o semântico-enunciativo e o memorável no acontecimento.

Neste artigo, partimos do princípio de que todo nome próprio tem uma história que é recortada por um memorável de enunciações. O gesto de nomear um município garante a sua identificação como unidade administrativa do Estado e os direitos das pessoas que o habitam. A combinação das formas (adjetivo *Novo(a)* + substantivo), que resulta no nome do município, significa, no acontecimento do dizer, a história de sentidos desse nome.

Análise

A enunciação de nome próprio dos municípios mato-grossenses, formado pelo adjetivo *Novo(a)* + substantivo, se dá no espaço de enunciação da Língua Oficial do Estado Brasileiro, a Língua Portuguesa. Instalada a cena enunciativa em espaços simbólicos de línguas e sujeitos das localidades que deram origem às cidades, a nomeação se dá, numa primeira instância, do lugar social delocutor-fundador/morador, que enuncia o nome do povoado, legitimando esse dizer. Num outro momento, a nomeação se dá do lugar social

¹³ Ibidem.

¹⁴ O conceito de político, neste artigo, está em conformidade com o pensamento de Guimarães (2002, 2005).

delocutor-governador que, revestido de legitimidade e fundamentado politicamente nas leis do Estado¹⁵, autoriza a criação e a nomeação dos municípios.

Tomaremos para análise nomes dos municípios selecionados de um conjunto de dezoito, que têm a mesma formação nominal, as leis de criação e relatos da história desses nomes, a partir dos seguintes aspectos: a construção morfossintática e o funcionamento semântico-enunciativo do nome no acontecimento.

0.1 A construção morfossintática

Vejamos a construção morfossintática dos nomes das cidades de Mato Grosso, povoadas nos anos 70-80.

- a) *Nova Guarita* - *Nova*¹⁶ (especificador) origina-se do latim *novus* significa novidade ou vida nova em referência à composição toponímica + *Guarita*, nome comum que designa lugar que funciona como abrigo de vigias. Esse termo deriva do espanhol *guarida*, antigo *guarir*, originário do germânico “war”, que designa lugar que se recorre para refúgio, proteção e defesa.
- b) *Nova Mutum* - *Nova* (especificador)+ *Mutum*, nome comum de ave encontrada no centro-oeste, em especial, na região onde se formou o município. A palavra *Mutum* origina-se do tupi “mytum” e designa o nome genérico de ave galiforme da família dos *cracídeos*.
- c) *Nova Xavantina* - *Nova* (especificador)+ *Xavantina*, nome derivado da língua indígena dos Xavante. É um termo híbrido do vocábulo *xavante*¹⁷, que designa indivíduo da tribo dos Xavante.
- d) *Novo Santo Antônio* é um topônimo formado por *Novo* (especificador)+ *Santo Antônio*, em que *Santo* determina o nome próprio de pessoa *Antônio*.

¹⁵ Cf. a Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977; Art. 2º Os Territórios Federais são divididos em Municípios e estes em Distritos. Parágrafo único. **O nome do Município será o de sua sede, que terá a categoria de cidade**, e o Distrito designar-se-á pelo nome da respectiva sede, que terá a categoria de vila. (Grifo nosso).

¹⁶ A descrição do especificador *Novo(a)* é a mesma que segue nas demais formações.

¹⁷ “A denominação xavante foi dada pelos segmentos da vida nacional. A autodeterminação deste povo é a’úwe”. (SILVA & FERREIRA, 1998, p. 146).

- e) *Novo São Joaquim* é um outro topônimo constituído por *Novo* (especificador)+ *São Joaquim*, em que *São*, forma apocopada de *santo*, determina o nome próprio de pessoa *Joaquim*.

As diferentes formas de constituição de nomes de lugares se apresentam com particularidades que as distinguem são tomadas como tendo o mesmo funcionamento semântico-enunciativo. São topônimos que se constroem a partir das relações linguísticas entre o adjetivo e substantivos de diversas naturezas, como nomes de lugar e de ave, nome derivado de língua indígena e nomes de santo.

O funcionamento semântico-enunciativo do nome no acontecimento

A passagem de distrito a município se dá por uma regulamentação jurídica que agrega ao gesto de nomear questões histórico-sociais. Nesta direção, Guimarães (2003, p. 54) afirma que “dar nome a algo é dar-lhe existência histórica”, e para compreender o funcionamento semântico-enunciativo dos nomes de cidade, temos que considerar o espaço de enunciação em que se dá o acontecimento da nomeação. A enunciação do nome próprio de lugar é um acontecimento que se realiza no/pelo funcionamento da linguagem, a partir de outras enunciações, ou seja, “uma enunciação que nomeia pode estar citando enunciações diversas”. (Idem, 2005, p. 37).

Na constituição da cena enunciativa da nomeação dos municípios mato-grossenses em estudo, o Locutorenenuncia do lugar de autoridade do Estado de Mato Grosso, como locutor-governador, que assimila o lugar de enunciador universal pela condição oficial do seu cargo que reverbera nos documentos que assina. Deste modo, a análise do funcionamento enunciativo dos nomes nos possibilitará compreender a história desses lugares pelo modo como foram nomeados.

Passemos à análise semântico-enunciativa dos nomes dos municípios mato-grossenses.

a) Nova Guarita

Nova Guarita tornou-se município em 19 de dezembro de 1991, pela Lei estadual nº. 5899, de 19/12/1991. Vejamos o recorte da lei.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica criado o Município de Nova Guarita, com sede na localidade do mesmo nome, com área desmembrada dos Municípios de Terra Nova do Norte, Colíder e Peixoto de Azevedo. (grifo nosso).

A enunciação do nome *Guarita* se constitui por um memorável que recorta um passado de enunciações determinadas por conflitos de terras na região de fronteira entre o Rio Grande do Sul (Brasil) e o Uruguai, que culminaram com a expulsão de famílias de agricultores gaúchos, das reservas indígenas de Nonoai, Tenente Portela e Miraguaí, pelos índios Kaiagangues, no ano de 1978.

O assentamento dessas famílias em Mato Grosso contou com o apoio dos estados do Rio Grande do Sul e Mato Grosso e do Governo Federal, ao qual coube credenciar a Cooperativa Agropecuária Mista de Canarana Ltda–COOPERCANA–, para realizar a transferência e o assentamento das famílias gaúchas nas terras mato-grossenses que pertenciam à União.

Na cena enunciativa da Lei nº 5899/91, o locutor-governador, ao criar oficialmente o município, legitima os direitos de pertencimento dos fundadores à nova terra. Assim, enunciar *Nova Guarita* significa a história de expulsão/migração de agricultores de Barra da Guarita (RS) para as terras mato-grossenses e o direito à terra.

A povoação de *Nova Guaritas* e iniciou próximo à atual BR-163 que, estrategicamente, seria fundamental para o escoamento da produção agrícola. A área destinada para receber as famílias dos agricultores foi dividida em agrovilas, projetadas para receber aproximadamente cem famílias cada uma, totalizando o projeto inicial em dez agrovilas, entre elas, *Vila Guarita*, nome dado em homenagem à cidade gaúcha *Barra de Guarita*¹⁸ que, dado o seu crescimento, tornou-se a sede do município, e posteriormente, foi nomeada *Nova Guarita*.

Na nomeação de *Nova Guarita*, o especificador *Nova* projeta sentidos de pacificação de conflitos e derrogação de esperanças das famílias de agricultores gaúchos, ligadas ao memorável do antigo nome *Vila Guarita*, mantido na nomeação oficial da cidade.

¹⁸ Cf. MORELLI, Irineu. *Municípios de Mato Grosso Atual*, 2012, p. 189.

b) Nova Mutum

A história de *Nova Mutum* inicia-se com a Colonizadora Mutum Agropecuária S/A, idealizada pelo paulista José Aparecido Ribeiro, que chegou ao município de Diamantino, em 1966. O nome *Mutum*, dado à fazenda, ao projeto e, posteriormente, à cidade, rememora o nome da ave mutum, originária da região.

Com a chegada das famílias e o progresso da localidade, cresce também o descontentamento dos moradores com a empresa fundadora, produzindo novos espaços de interpretação, como o desejo de intervir na mudança do nome *Mutum* para *Nova Mutum*. O primeiro nome *Mutum*, dado do lugar social da Colonizadora Mutum Agropecuária S/A, é renomeado, popularmente, pelos moradores de *Nova Mutum*.

O acréscimo do adjetivo *Nova* ao nome *Mutum* funda uma nova memória e passa a significar um marco histórico-social na ruptura das relações entre a população e a colonizadora, mas o interessante desse litígio é que, mesmo com a renomeação do município, o memorável da existência da ave na localidade se mantém.

Esta história de enunciações se atualiza no ato performativo da lei pelo funcionamento da língua, em que se dá a criação do município, no acontecimento da Lei estadual nº. 5321, de 04/07/1988, que renomeia a localidade de *Nova Mutum*, “dando a entender que o progresso escapava das mãos da empresa¹⁹”. Vejamos o recorte da lei.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e *eu sanciono* a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Município de Nova Mutum, com área desmembrada dos Municípios de Diamantino e Nobres. (Grifo nosso).

O locutor-governador, pela posição enunciativa que ocupa no acontecimento da criação do município de *Nova Mutum*, mantém o nome aspirado pela população, sinalizando que, a partir do acontecimento de criação do município, todos os cidadãos deverão ter direitos e deveres iguais.

¹⁹Cf. MORELLI, Irineu. *Municípios de Mato Grosso Atual*, 2012, p. 199.

c) Nova Xavantina

O município de Nova Xavantina institui-se no dia 3 de março de 1980, pela Lei estadual nº 4.176. Vejamos a enunciação da lei.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica elevada à categoria de Município, com o nome de Nova Xavantina, a localidade do mesmo nome, integrante do Município de Barra do Garças.
§ 1º Ficam extintos os Distritos de Ministro João Alberto e Nova Brasilândia²⁰, criados, respectivamente pelas Leis nº 2.059, de 14/12/1963 e 3.759, de 29/06/1976.
§ 2º Cria-se o Distrito de Nova Xavantina, cujos limites coincidem com os do Município. (Grifos nosso).

Na cena instituída no texto da Lei nº. 4.176/80, o locutor- govenador sanciona, ou melhor, reconhece legalmente a existência do povoado. O lugar da performatividade é o do governador que sanciona a lei que cria o município de *Nova Xavantina*. Zattar (2015, p. 98) mostra que a performatividade do texto da lei “se constrói na relação dos lugares sociais e históricos dos locutores no acontecimento de linguagem, que se realiza pelo funcionamento da língua”.

A enunciação do nome *Nova Xavantina* na Lei nº. 4.176/80, pela própria temporalidade que a constitui, recorta o memorável de histórias de dois povoados que mais tarde se transformam no município de *Nova Xavantina*.

Opovoado à margem direita do Rio das Mortes provém da chegada da Expedição Roncador-Xingu, ação federal que fortalecia o Movimento Marcha para o Oeste, e a sua primeira nomeação foi *sítio de Xavantina*, dada do lugar social da nação Xavante, originária da região. Ao passar da condição de sítio para a de distrito, pela Lei nº. 2.059, de 14 de dezembro de 1963, o nome *sítio de Xavantina* foi renomeado de *Ministro João Alberto*, em homenagem ao colaborador do presidente Vargas.

O segundo povoado, localizado à margem esquerda do Rio das Mortes, foi denominado *Nova Brasilândia*, na enunciação da Lei nº 3.759/76. Com a chegada de novas famílias ao local, fortalecem-se os interesses social, econômico e político da região, projetando manifestações para a criação de um único município.

²⁰ FERREIRA & SILVA (1998, p. 90) diz que “a Lei nº 3759, de 29 de junho de 1976, criou o distrito de **Nova Brasília** [...]”, produzindo um conflito em relação ao nome **Nova Brasilândia**, que é enunciado na Lei nº 4176, de 03 de março de 1980. (Grifo nosso).

A aposição do adjetivo *Nova* na nomeação de *Nova Xavantina* significa a história de sentidos de dois povoados distritais que, separados por um rio, decidiram politicamente pela escolha de um nome que consideramos pacificador. Pacificador na medida em que rememora as histórias dos Xavantes, nação originária da região, a ocupação por paulistas e, posteriormente, pelos sulistas. Ou seja, do distrito de *Nova Brasilândia* tomou-se o especificador *Nova*, e do distrito *Ministro João Alberto*, o memorável das terras ocupadas pelos Xavantes, que outrora teve como primeiro nome *sítio de Xavantina*, dando origem à nomeação de *Nova Xavantina*.

O especificador *Nova* nessa nomeação pode ser interpretado como a junção das histórias de dois povoados ocupados por paulistas à margem direita e por Xavante e, depois por sulistas à margem esquerda, que se formaram separados pelo Rio das Mortes, região dos Xavante, construindo outras histórias a partir da nomeação de *Nova Xavantina*.

d) Novo Santo Antônio

O distrito de *Santo Antônio do Rio das Mortes* foi elevado à categoria de município através da Lei estadual nº 7.173, de 29 de setembro de 1999, recebendo o nome de *Novo Santo Antônio*. Vejamos o texto que funda a memória oficial do município.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o *Governador do Estado sanciona* a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Município de Novo Santo Antônio, com sede na localidade do mesmo nome, com área territorial desmembrada dos Municípios de São Félix do Araguaia e Cocalinho. (Grifos nosso).

Na cena enunciativa da Lei nº 7.173/99, o locutor-governador diz do lugar que o legitima a sancionar a criação do município de *Novo Santo Antônio*. A enunciação do nome *Novo Santo Antônio* recorta um passado de enunciações sobre a história deste nome, uma história que também começa às margens do Rio das Mortes. Nomeado, anteriormente, de *Santo Antônio do Rio das Mortes*, o nome homenageava o santo de devoção dos pioneiros e o *Rio das Mortes* que corta o povoado.

O município tem como pioneiros Zeca Pereira e José de Brito, que incentivaram o comércio e a vinda de outras famílias para o local. Também se preocuparam com a construção de uma capela, onde foi colocada a imagem de Santo Antônio, trazida por Zeca Pereira, de

uma viagem feita a Goiânia. Esse gesto rememora o modelo de colonização portuguesa instalado no Brasil, no século XVI.

A enunciação do nome *Novo Santo Antônio*, no texto da Lei nº. 7.173/99, significa a devoção da população pelo santo padroeiro, cultivada desde o início da povoação. O especificador *Novo*, nessa nomeação, pode ser interpretado como o apagamento do localizador *Rio das Mortes* que, ligado ao nome *Santo Antonio* pela preposição “de+o”, circunscrevia o pertencimento da localidade ao rio e não à população.

e) Novo São Joaquim

A elevação de Distrito ao município de *Novo São Joaquim* se deu em 13 de maio de 1986, com a Lei Estadual nº 5.007. Vejamos:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado o Município de Novo São Joaquim, desmembrado dos Municípios de Barra do Garças, Cuiabá e Nova Xavantina. (Grifos nosso).

A letra da Lei nº 5.007/86 se constitui de um locutor-governador que assume o dizer e autoriza/aprova a criação do município de *Novo São Joaquim*, pela própria posição enunciativa que ocupa no acontecimento do dizer. A nomeação apaga o locativo *Rio Manso* e mantém o nome do santo padroeiro da cidade de onde migraram as primeiras famílias.

A primeira nomeação da localidade foi *Gleba Aldeia*, por se tratar de uma região habitada pelos índios Xavante. Depois, com a invasão de terras na região de *Cachoeira da Fumaça*, o primeiro nome foi substituído por *Assentamento da Cachoeira da Fumaça*. A terceira nomeação, que resultou no distrito de *São Joaquim do Rio Manso*, foi dada em homenagem à cidade *Novo São Joaquim* (GO), cidade natal do doador do lote destinado à construção da cidade, e ao *Rio Manso*, também conhecido como *Rio das Mortes*. Observamos que as primeiras nomeações trazem o memorável da nação Xavante (Aldeia), do Código de Terras de Mato Grosso (Gleba, Assentamento), dos aspectos naturais da localidade (Cachoeira da Fumaça e Rio Manso) e do nome do santo padroeiro (São Joaquim).

O *Novo* na nomeação da cidade *Novo São Joaquim*, diferentemente de outras nomeações, significa a continuidade do nome da cidade do fundador e do santo padroeiro, que são os mesmos, e estabelecem relações histórica, política e religiosa entre povos de dois municípios da região Centro Oeste do país: Goiás e Mato Grosso.

Considerações Finais

Na história de cada nome de cidade transversam outras textualidades que se juntam, constituindo memoráveis que disponibilizam outras histórias, outros nomes, pois “Em uma história há muitas e, portanto, há sentidos que não se confinam, mas que se partem em muitas e variadas direções”. (ORLANDI, 2011, p. 103).

Nas análises da nomeação dos municípios, observamos que *Novo(a)*, enquanto uma palavra já instituída no léxico do português do Brasil, ganha nova espessura semântica no funcionamento da língua no acontecimento de nomeação de cidades mato-grossenses. Desse modo, *Novo(a)* ganha novas interpretações pelo que passa a significar em cada acontecimento de nomeação de cidades, como: pacificação de conflitos e aceno de outros tempos (*Nova Guarita*); novas relações entre a população e a colonizadora (*Nova Mutum*); pacificação entre dois povoados criados às margens do Rio das Mortes (*Nova Xavantina*); apagamento do localizador Rio das Mortes (*Novo Santo Antonio*) e, por último, manutenção do nome da cidade do fundador e do santo padroeiro (*Novo São Joaquim*).

Sobre as terminologias rural-urbanas na formação das cidades, verificamos que as designações *arraial*, *sítio* e *vila*, empregadas no processo de colonização das terras brasileiras no século XVIII, não são exclusivas da linguagem desse século e podem retornar pelo memorável das histórias de colonização brasileira, na nomeação das terras mato-grossenses como, por exemplo, *Vila Guarita*, *sítio de Xavantina*. Essa não regularidade remete à concepção de linguagem formulada por Guimarães (2002, p. 17), “fenômeno histórico, que funciona segundo um conjunto de regularidades, socialmente construídas, que se cruzam e podem ir permitindo mudanças nos fatos sem que isso possa ser visto como desvio ou quebra de uma regra”.

Concluindo, o que torna algo novo não é o fato de a forma *novo(a)* aparecer anteposta a um nome, mas aos sentidos dessa forma pelo que ela significa em cada acontecimento de linguagem pela relação com a intertextualidade, ou seja, enunciam-se dois nomes, com suas próprias histórias de enunciação, que passam a compor um novo nome com outra história de sentidos para as cidades.

Referências Bibliográficas

BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37. ed. ver. e ampl. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

BRÉAL, Michel. **Ensaio de semântica**: Ciência das significações. Coord. e rev. técnica da tradução de Eduardo Guimarães. 2. ed. Campinas: Editora RG, 2008.

DUBOIS, Jean et. al. **Dicionário de linguística**. São Paulo: Cultrix, 1997.

FERREIRA, João Carlos Vicente & SILVA, Pe. José de Moura. **Cidades de Mato Grosso**: origem e significado do seu nome. Cuiabá, MT: Editora Buriti, 1998.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

_____. **A ordem do discurso**. Trad. Laura Fraga de Almeida Sampaio. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.

GUIMARAES, Eduardo. **Texto e argumentação**: um estudo de conjunções do português. 3. ed. Campinas, SP: Pontes, 2002.

_____. Designação e espaço de enunciação. **Revista Língua e Literatura**: Limites e fronteiras. Santa Maria, RS, v. 26 (jun. 2003), p. 53 - 62.

_____. **Semântica do acontecimento**: Um estudo enunciativo de designação. Campinas, SP: Pontes, 2005.

_____. (Org.) Enunciação e história. In: **História e sentido na linguagem**. 2 ed. Campinas: Editora RG, 2008.

_____. **Análise de texto**. Procedimentos, análises, ensino. Campinas: Editora RG, 2011.

LANÇA, Marco Antonio. São Vicente, a primeira vila do Brasil. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/posfau/article/view/43403>Acesso em: dez. 2016.

MATO GROSSO. **Lei nº 3.923 de 20 de setembro de 1977**. Dispõe sobre o Código de Terras do Estado. D.O. 20/09/1977. nº17.422, p. 08. Disponível em: <http://www.intemat.mt.gov.br/documents/3124425/3909197/Lei+n.%C2%BA+3922.77.pdf/a94f8fe6-355b-40c7-811a-6c000613e147>Acesso em: dez. 2016.

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 23, de 19 de novembro de 1992**. D.O. 19.11.92. Dispõe sobre criação, incorporação, fusão, desmembramento e extinção de municípios e distritos no Estado de Mato Grosso. Disponível em: http://www.al.mt.gov.br/storage/webdisco/leis/lei_5964.pdfAcesso em: dez. 2016.

MORENO, Gislaene. **O processo histórico de acesso à terra em Mato Grosso**. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/viewfile/18833/20128> Acesso em: dez. 2016.

NETO, Regina Beatriz Guimarães. Projeto História. **Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**. São Paulo (27), p.49-69, dez. 2003. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/10510/7824>. Acesso em: jan. 2017.

ORLANDI, Eni. A fundação de um estado: Cidade de São Salvador, Brasil. In: **Caderno de Estudos Linguísticos**. Campinas: SP, n. 53(2), Jul./Dez., 2011.

PLATÃO. **Teeteto**. Trad. Carlos Alberto Nunes, Editora UFPA, 2001.

ZATTAR, Neuza. Cáceres - Nome luso de cidade mato-grossense. In: **RUA** – Revista do NUDECRI. HIL. Unicamp, Campinas, n. 21 (1) Jun. V.I, 2015a.

_____. A performatividade do texto-pronunciamento da presidente Dilma. In: **Revista Linguagem: Estudos e Pesquisas**. Catalão - GO. V. 19, n. 02, p. 91-110, jul./dez. 2015b.

Sites Consultados

<http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=510880&search=|nova-guarita> Acesso em: 11/01/2017.

<http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=510622&search=|nova-mutum> Acesso em 11/01/2017.

<http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=510625&search=|nova-xavantina> Acesso em: 11/01/2017.

<http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=510631&search=|novo-santo-antonio> Acesso em: 11/01/2017.

<http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=510628&search=|novo-sao-joaquim> Acesso em: 11/01/2017.

Sobre as autoras

Neuza Zattar

Doutora (2007) em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas. Atua como professora no Programa de Pós-graduação em Linguística da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e orienta trabalhos de mestrado e doutorado no PPGL da UNEMAT.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0747950067516515>

Mara Lucia Martins Rodrigues

Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Linguístico da Universidade do Estado de Mato Grosso. É professora efetiva na E. E. 'José Bejo'.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9636606591195952>

Artigo recebido em Agosto de 2018.
Artigo aceito para publicação em Outubro de 2018.